LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Planura em 22/04/14

Dispõe sobre a transferência de cargo, criação e extinção de vagas e correções de denominação de cargos públicos já existentes e modifica a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providencias.

PAULO ROBERTO BARBOSA, Prefeito do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos abaixo descritos do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 36 de 05/12/2012:

I - 01 (uma) vaga para Agente Comunitário de Saúde;
II - 01 (uma) vaga para Agente de Combate às Endemias;
III - 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta;
IV - 03 (três) vagas para Enfermeiro;
V - 08 (oito) vagas para Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único: As despesas criadas por este artigo serão custeadas pelas seguintes fontes de recursos seja por aumento da receita, seja por anulação de despesas contidas nas respectivas fontes:

A - Para o inciso "I" será utilizada a fonte do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS;

B - Para o inciso "II" será utilizada a fonte do Programa de Atenção Básica - PAB e recursos próprios - 15%;

C - Para o inciso "III" será utilizada a fonte do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Programa de Atenção Básica - PAB;

D - Para o inciso "IV" será utilizada a fonte do Programa de Saúde da Família - PSF, Programa de Atenção Básica - PAB e recursos próprios - 15%;

E - Para o inciso "V" será utilizada a fonte do Programa de Saúde da Família - PSF, Programa de Atenção Básica - PAB e recursos próprios - 15%.

Art. 2º - Fica extinta as seguintes vagas do cargo abaixo descrito do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, previstas no Anexo I, Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º:

I - 06 (seis) vagas para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - Fica transferido o cargo com suas respectivas vagas abaixo descritas do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, previstos no Anexo I para o Anexo X, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º:

I - Auxiliar de Enfermagem 03 (três) vagas.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Planura/MG, autorizado a realizar o enquadramento dos servidores lotados no cargo de Auxiliar de Enfermagem para o quadro dos cargos de Técnico em Enfermagem, para o fim de adequação às normas impostas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Federal de Enfermagem.

§ 2º - Os servidores enquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem terão vencimentos conforme previsto para os referidos cargos em provimento efetivo constante desta Lei.

§ 3º - Os servidores que atualmente ocupam o cargo de Auxiliar de Enfermagem terão o prazo de 12 (doze) meses para apresentarem os documentos abaixo relacionados para fins de enquadramento no cargo de Técnico em Enfermagem:

I - comprovação de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem;

II - comprovação de conclusão do ensino médio;

III - demonstração de registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

§ 4° **-** As despesas criadas por este artigo serão custeadas pelas fontes de recursos do Programa de Saúde da Família - PSF, Programa de Atenção Básica - PAB e recursos próprios - 15%, seja por aumento da receita, seja por anulação de despesas contidas nas respectivas fontes.

Art. 4° **-** Em razão da criação de vagas descritas no artigo 1º, extinção no artigo 2º e transferência de cargo no artigo 3º, o Anexo I desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	40	NS/Dir	3.479,37	OAB
Agente Comunitário de Saúde	23	40	EF	836,71	- - -
Agente de Administração	03	40	EM	784,24	- - -
Agente de Combate às Endemias	07	40	EF	784,24	- - -
Agente Fiscal	02	40	EM	894,11	- - -
Agente Sanitário	04	40	EF	962,88	- - -
Almoxarife	01	40	EM	1.244,99	- - -
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	2.674,04	CRC
Assessor de Administração	10	40	EM	1.650,65	- - -
Assistente de Administração	37	40	EM	894,11	- - -
Assistente Social	03	30	NS/SS	1.632,50	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	784,24	- - -
Auxiliar de Farmácia	01	40	EM	825,33	- - -
Auxiliar de Laboratório	03	30	EM	825,33	- - -
Biomédico	01	20	NS/BM	1.632,50	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	784,24	- - -
Carpinteiro	01	40	EF	894,11	- - -
Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	1.500,59	CRO
Coletor de Lixo	06	40	Alfa	894,11	- - -
Contador	01	40	NS/CC	4.676,84	CRC
Coveiro	03	40	Alfa	784,24	- - -
Educador da Saúde	02	40	EM/Tec	894,11	- - -
Eletricista	03	40	EF	894,11	- - -
Encanador	01	40	Alfa	894,11	- - -
Encarregado da Rede de Esgoto	02	40	Alfa	962,88	- - -
Enfermeiro	11	40	NS/Enf	2.226,14	COREN

Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	1.937,57	- - -
Engenheiro Civil	01	40	NS/Eng	2.475,98	CREA
Escriturário	04	40	EM	784,24	- - -
Farmacêutico	04	40	NS/Far	2.226,14	CRFAR
Fiscal de Obras	01	40	EF	1.352,60	- - -
Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	931,68	- - -
Fiscal de Rendas Municipais	03	40	EM	972,91	- - -
Fisioterapeuta	03	20	NS/Fisio	1.517,09	CREFITO
Fonoaudiólogo	02	20	NS/Fono	1.517,09	CRFA
Instrutor de Esportes	03	40	EF	1.279,25	- - -
Jardineiro	03	40	Alfa	784,24	- - -
Lavadeira	03	40	Alfa	784,24	- - -
Lavador	02	40	Alfa	784,24	- - -
Mecânico	02	40	EF	894,11	- - -
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	1.978,80	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	1.978,80	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	1.978,80	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	1.978,80	CRM
Mestre de Obras	01	40	EF	1.650,65	- - -
Motorista	39	40	EF	1.121,06	CNH "D"
Oficial de Administração	01	40	EM	1.244,99	- - -
Oficial de Administração III - A	01	40	EM	1.772,67	- - -
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	2.594,85	- - -
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	3.232,02	- - -
Operador de Máquinas	04	40	EF	1.121,06	CNH "D"
Operador de Máquinas Leves	05	40	EF	962,88	CNH "D"
Pedreiro	06	40	Alfa	894,11	- - -
Pintor	02	40	Alfa	894,11	- - -
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	4.529,65	OAB
Psicólogo	04	30	NS/Psico	1.517,09	CRP
Recepcionista	16	40	EM	784,24	- - -
Serviços Gerais	158	40	Alfa	784,24	- - -
Técnico de Enfermagem	26	30	EM/TE	962,88	COREN
Técnico em Informática	02	40	EM/TI	939,94	- - -
Telefonista	03	40	EF	894,11	- - -
Topógrafo	01	40	EM/Téc	1.154,31	CREA
Trabalhador Braçal	25	40	Alfa	784,24	- - -
Vigilante	30	40	Alfa	784,24	- - -
Zelador de Cemitério	02	40	Alfa	784,24	- - -

Art. 5º - O Anexo II da Lei Complementar nº 020 de 30/06/2009, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS - (LIVRE NOMEAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário de Governo	01	CC1	4.332,80
Assessor de Gabinete	10	CC4	1.287,24
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	CC4	1.287,24
Encarregado da Junta do Serviço Militar	01	CC5	965,43
Motorista do Gabinete	01	CC4	1.287,24

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Controlador Geral	01	CC1	3.797,34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Procurador Geral	01	CCE1	4.332,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	4.332,80
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	2.317,03
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	2.317,03
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.287,24
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	2.317,03
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	2.317,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC1	4.332,80
Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	2.059,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Turismo	01	CC1	4.332,80
Assessoria Especial de Fomento e Desenvolvimento do Turismo	01	CC3	2.059,57
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	965,43
Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	965,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	4.332,80
Assessoria na Divisão de Enfermagem	01	CCE3	2.059,57
Assessoria na Divisão de Transportes-TFD	01	CC3	2.059,57
Assessoria em Vigilância em Saúde	01	CCE4	2.059,57
Assessor em Saúde	02	CCE3	1.287,24
Diretor do Departamento de Saúde Pública	01	CC2	2.317,03
Diretor do Programa de Saúde da Família	01	CC2	2.317,03
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	01	CC4	1.287,24
Chefe de Divisão de Epidemiologia	01	CC4	1.287,24
Chefe de Divisão da Unidade Básica de Saúde	01	CC4	1.287,24
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC4	1.287,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.	01	CC1	4.332,80
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC2	2.317,03
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	01	CC4	1.287,24
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	01	CC3	2.059,57
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.	01	CC4	1.287,24
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	01	CC3	2.059,57
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC4	1.287,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC1	4.332,80
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC4	1.287,24
Chefe de Divisão de Serviços Rurais	01	CC4	1.287,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.	01	CC1	4.332,80
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2	2.317,03
Chefe do Setor de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.	01	CC5	965,43
Chefe do Setor de Promoção ao Trabalhador e da Cidadania	01	CC5	965,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	4.332,80
Assessor Especial de Educação Pedagógica	01	CC3	2.059,57
Diretor Administrativo	01	CC2	2.317,03
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC4	1.287,24
Chefe do Setor de Transporte	01	CC5	965,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Cultura	01	CC1	4.332,80
Divisão de Controle e Promoção de Evento	01	CC4	1.287,24
Divisão de Coordenação de Formação Cultural	01	CC4	1.287,24
Chefe do Setor da Biblioteca Pública	01	CC5	965,43

Art. 6º **-** A tabela de carga horária, escolaridade e outros requisitos do Anexo II, não sofreu nenhuma alteração.

TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II

SÍMBOLO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS
CC1	40 horas	Alfa	- - -
CC2	40 horas	Alfa	- - -
CC3	40 horas	Alfa	- - -
CC4	40 horas	Alfa	- - -
CC5	40 horas	Alfa	- - -
CCE1	40 horas	NS/Direito	OAB
CCE3	40 horas	NS/Enfermagem	COREN
CCE4	40 horas	NS	- - -

Art. 7° - Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos do quadro de pessoal - regime estatutário - pessoal do magistério previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005 e suas modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 31 de 03/04/2012:

I - 04 (quatro) vagas para Professor de Ensino Fundamental PEF I;

II - 07 (sete) vagas para Professor de Ensino Infantil PEI I.

§ 1º - As despesas criadas por este artigo serão custeadas pelas fontes de recursos do FUNDEB, seja por aumento da receita, seja por anulação de despesas contidas nas respectivas fontes.

§ 2° - Em razão da criação de vagas descritas no artigo 7º, o Anexo III, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005 e suas modificações já citadas no referido artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Auxiliar de Biblioteca	05	40	EM	784,24	- - -
Inspetor de Alunos	06	40	EF	784,24	- - -
Instrutor de Informática	03	40	EM	962,88	C. ESP.
Instrutor Musical	01	40	EM	1.237,98	- - -
Monitor de Creche	12	40	EM	784,24	- - -
Nutricionista	01	20	NS/Nut	1.632,50	CRN
Professor de Educação Física	04	20	NS/EF	1.475,38	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEF I	74	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.475,38	REG. MEC
Professor de Ensino Infantil PEI I	32	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.475,38	REG. MEC
Professor de Ensino Médio	06	20	NS c/ Licen. Específica	1.475,38	REG. MEC
Professor de Inglês	02	20	NS c/ Licen. Específica	1.475,38	- - -
Psicopedagogo	03	20	NS/Psicop	1.517,09	PÓS GRAD.
Secretário Escolar	06	40	EM	962,88	- - -
Supervisor Pedagógico	02	20	NS/PP	784,24	- - -
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec	941,42	- - -

Art. 8º - O Anexo IV, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS - PESSOAL DO MAGISTÉRIO - (LIVRE NOMEAÇÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Coordenador Pedagógico	02	40	NS/PP	1.428,84	Reg. Mec
Diretor de Escola	03	40	NS/PAE	1.943,21	Reg. Mec
Diretor de Creche	01	40	NS/PEP	1.943,21	Reg. Mec
Vice-Diretor de Escola	03	40	NS/PP	1.287,24	Reg. Mec

Art. 9º - Fica corrigida a denominação do servidor Jovino Francisco Rodrigues para a pensionista Aurides Alves Rodrigues do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º:

Parágrafo Único - Em razão da correção descrita no artigo 9º, o Anexo V desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - INATIVOS

FUNCIONÁRIOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escala de Vencimento
Antonia Pena da Silva	Professora Inativa	2.478,72
Aparecida de Paula Lima	Serviços Gerais	784,24
Geralda Alves Juliano	Professora Inativa	2.619,02
Josias F. Rodrigues / Natália de O. Rodrigues (PENSIONISTA)	Oficial de Gabinete	4.924,63
Jovino F. Rodrigues / Aurides Alves Rodrigues (PENSIONISTA)	Mestre de Obras IV	1.244,99
Leny Aparecida Ferreira	Administrador Ed. Inativo	1.847,42
Maria Celene Abadia Martins	Professora Inativa	2.478,72
Maria Luiza de Freitas Emerenciano	Professora Inativa	2.478,72
Marli Aparecida Ferreira	Professora Inativa	2.338,41
Ronaldo Domingos Guilherme	Oficial de Administração	5.865,64

Art. 10º - O Anexo VI, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/SS	Nível Superior - Serviço Social
NS/BM	Nível Superior - Biomedicina
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Espacialização em Pré-Escola
NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia

Art. 11º - O Anexo IX, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO IX

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE ABREVIAÇÕES DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIAÇÃO	DESCRIÇÃO
C. ESP.	Cursos Específicos
CNH "D"	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação

Art. 12º - Fica extinta a seguinte vaga do cargo abaixo descrito do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, prevista no Anexo X, da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º:

A. *01 (uma) vaga para Assistente de Administração II.*

Parágrafo Único - Em razão das alterações descritas nos artigos 2º, 3º e 12º, o Anexo X desta lei passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Desenvolvimento Social	01	20	NS/Psico	3.268,27	CRP
Assistente de Administração II	01	40	EM	784,24	- - -
Assistente de Administração V	01	40	EM	1.184,52	- - -
Auxiliar de Enfermagem	03	30	EM	825,33	COREN
Auxiliar de Secretaria Escolar	07	30	EM	894,11	- - -
Auxiliar de Tesouraria	01	40	EM	3.268,27	- - -
Coordenadora de Recursos Sociais	01	40	EM	932,08	- - -
Desenhista	01	40	EM/Tec	2.594,85	CREA
Encarregado de Obras	01	40	ALFA	1.122,47	- - -
Escriturário IV	01	40	EM	3.268,27	- - -
Fiscal de Obras I	01	40	EF	1.665,91	- - -
Engenheiro Civil I	01	40	NS/Eng	4.529,65	CREA
Merendeira	01	40	ALFA	784,24	- - -
Oficial de Administração IV	01	40	EM	1.937,57	- - -
Olericultor	01	40	ALFA	784,24	- - -
Professor de Educação Física I	01	40	NS/EF	1.940,44	REG. MEC
Psicólogo II	01	20	NS/Psico	3.232,02	CRP
Supervisor Educacional	02	40	NS/Pedag	1.244,99	- - -
Tesoureiro	01	40	EM	3.232,02	- - -

Art. 13º - O Anexo XV, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO XV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

QUADRO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - (ATENDER CONVÊNIOS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Administração Externo	15	30	EF	901,06	- - -
Fisioterapeuta-APAE	02	20	NS/Fisio	1.517,09	CREFITO
Cirurgião Dentista-APAE	01	20	NS/Odonto	1.500,59	CRO
Psicólogo-APAE	01	30	NS/Psico	1.517,09	CRP

Art. 14º - Fica corrigida a denominação de (PSF - Programa Saúde da Família) para (ESF - Estratégia Saúde da Família).

Parágrafo Único - Em razão das correções descrita no artigo 14º, o Anexo I da Lei Complementar 019 de 05/06/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R$)	Regime de Dedicação Exigida ao ESF
Médico do ESF	Nível Superior-Formação em Medicina e Registro no CRM.	R$ 9.010,64	40 horas semanais
Enfermeiro do ESF	Nível Superior-Formação em Enfermagem e Registro no COREN.	R$ 2.226,14	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem do ESF.	2º Grau Completo, com Registro no COREN.	R$ 1.094,14	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	1º Grau Completo. Ser residente na área de atuação.	R$ 836,71	40 horas semanais

Art. 15º - O Anexo III da Lei Complementar nº 019 de 05/06/2009 não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSB - (PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL)

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Cirurgião Dentista do PSB	Nível Superior-Formação em Odontologia e Registro no CRO.	R$ 2.831,92	40 horas semanais
Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB.	2º Grau Completo, com Registro no CRO.	R$ 784,24	40 horas semanais

Art. 16º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 36, de 05/12/2012, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura,
aos 22 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL